

Ponte Nova - MG, 8 de agosto de 2022.

Ofício nº 586/2022/SAPL/DGRI

**Exmo. Sr.
Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal
Nesta.**

Assunto: Encaminha solicitação de regulamentação de vacinação dos servidores

Senhor Prefeito,

Comunico que em reunião da Comissão de Serviços Públicos Municipais realizada no dia 04/08/2022, foi sugerido a V. Exa. que proceda a regulamentação acerca da obrigatoriedade de vacinação dos servidores públicos municipais, principalmente no que diz respeito aos servidores das escolas do município, conforme as vacinas definidas no Plano Nacional de Imunizações – PNI.

A obrigatoriedade da vacinação tem amparo legal nas decisões do Supremo Tribunal Federal nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade nº 6586 e 6587 e na tese de repercussão geral fixada no Recurso Extraordinário nº 1267879, as quais julgaram como constitucional a obrigatoriedade de imunização por meio de vacina que, registrada em órgão de vigilância sanitária, tenha sido incluída no Programa Nacional de Imunizações ou tenha sua aplicação obrigatória determinada em lei ou ainda que seja objeto de determinação da União, Estado, Distrito Federal ou Município, com base em consenso médico-científico.

Na oportunidade, manifesto votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Antônio Carlos Pracadá de Sousa
Presidente**